



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Escolas
- Concórdia
- Celina
- M^o José
- Dulce
- Honório

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 58/2020

Contrato nº 58/2020
Dispensa de Licitação 43/2020
Processo nº 3604/2020

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79, residente e domiciliado na Rua Dr. Capitão Luiz Vieira nº 475, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e de outra lado a Empresa **RAFAEL FERNANDES MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº 22.372.159/0001-70, nome fantasia MegaNet com sede à RUA Dr. Leôncio Pinheiro, 178a, centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Sr. Rafael Fernandes Medeiros de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firma o presente **Termo de Aditamento ao contrato nº 58/2020, Dispensa de Licitação n. 43/2020, Processo Administrativo n.º 3604/2020**, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, por parecer jurídico e dotação orçamentária e financeira, através do processo N.º 4399/2021.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e

MEGANET SARAPUÍ TELECOM LTDA



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prazo de renovação

Fica RENOVADO o contrato de nº. 58/2020, por mais 12 meses, contados a partir de 25 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

A contratante ressalva o direito de rescindir o presente contrato tão logo a licitação que terá o mesmo objeto do presente, destinado à contratação de serviço de internet, para o ideal atendimento aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Sarapuí.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária será oriunda da seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Sarapuí
02.06	Diretoria de Educação e Cultura
12.361.0006.2106	Ensino Fundamental
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 079	Recurso Municipal (fonte receita 1)
12.365.0006.2116	Ensino Infantil
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 107	Recurso Municipal (fonte receita 1)

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do Contrato nº. 58/2020 permanecem como se encontram.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sarapuí, 20 de Agosto de 2021.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal


MEGANET SARAPUI TELECOM LTDA
Rafael Fernandes Medeiros
contratado